Diário Oficial

Edição nº 1831 | Terça-feira, 06 de junho de 2023 | Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 e 03

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Pág. 04

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.

Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br

Certificado Digital acesse
https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

LEI N° 4.206, DE 06 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Professor Educação Infantil	01	25h	R$ 2.134,52

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até dia 31.12.2023, sem possibilidade de prorrogação, e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA - SME
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretario de Infraestrutura e Administração

ORDEM DE SERVIÇO SMS/SJ - Nº 08, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento dos Serviços de Saúde nos dias 08 e 09 de junho, conforme o art 73 do Decreto Municipal Nº 5.333.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando ponto facultativo no dia 09/06/2023.

D E T E R M I N A:

Art. 1º - No dia 08 de junho de 2023, não haverá expediente nas Unidades de Saúde. Os serviços de saúde funcionarão da seguinte forma:
I – Serviço de Transporte Eletivo de pacientes para Porto Alegre e Santa Cruz, Sede e Interior será mantido normalmente.
II – Serviço de Transporte de Urgência/Emergência será mantido normalmente.
III – Serviço de Pronto Atendimento Médico será mantido normalmente através do Hospital de São Jerônimo, (Contrato de Prestação de Serviço 119/2021).
IV – Ficam em recesso os serviços considerados administrativos, na Secretaria Municipal de Saúde, os serviços eletivos das Unidades de Saúde, Policlínica, CAPS, Farmácia, EADI e Vigilância Sanitária.
V- As unidades de saúde que tiverem pacientes que necessitem de curativos diários, deverão obrigatoriamente providenciar equipes para realizar o atendimento domiciliar, ficando encarregado o enfermeiro da equipe de providenciar a escala para o necessário atendimento. O mesmo deve aplicar-se ao CAPS caso tenha paciente que necessite de atendimento domiciliar.
Parágrafo Único- Deverá haver compensação de horas nos termos do regime jurídico único.
Art. 2º - Dê Ciência aos servidores e prestadores envolvidos e publique no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 05 de junho de 2023.

Éderson Pizio Lopes
Secretário Municipal da Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 57/2023 - DL
Processo Nr.: 246/2023

Fornecedor: G.V.A. ANDRIOTTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC Código: 11736
Endereço: R RAMIRO BARCELOS,1104 - ********
Cidade: SAO JERONIMO - RS
CNPJ: 35.551.042/0001-03 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	15,00	SACO DE CIMENTO, 50KG (01-03-0014)	SC	39,90	598,50

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
JUSTIFICATIVA
CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
DESPACHO FINAL:
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor da Despesa: 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e

cinqüenta centavos)
Pagamento : ATÉ 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO NF NA CONT

Alessandra Streb Soares Azzi Araujo
Secretaria de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 065/2023
Exclusivo p/ME e EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, torna público, que se encontra aberta a Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2023 - Tipo: Menor preço – Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas de água,** conforme especificações descritas no anexo I edital.

Início da sessão de disputa:	**22/06/2023 14h**

O Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, **www.saojeronimo.rs.gov.br.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Dep. De Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho n. º 558 – São Jerônimo - telefone: (51) 3651-1744 - Ramal 228 – **e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.**

SÃO JERÔNIMO-RS, **06 de junho de 2023**.
Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária de Governo

PORTARIA Nº 15.185, DE 06 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com requerimento por parte dos interessados;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	REGIME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Ana Cristina de Brito	Psicólogo 4752	Estatutário	2021/2022 21/03/2022 2022/2023 21/03/2023	05/07/2023	15 Dias
Karine Menezes do Estreito	Agente Comunitário de Saúde 6255			24/07/2023	10 Dias
Luis Valdir Machado Rodrigues	Motorista 5410	Estatutário	2021/2022 17/07/2022	19/06/2023	05 Dias
Mayara de Lima Menezes	Agente Comunitário de Saúde 5958			12/06/2023	10 Dias
Paula Fernandes Silveira Weber	Oficial Administrativo 5173	Estatutário	2020/2021 27/03/2021	05/06/2023	15 Dias
Pietro Bochi da Silva Volk	Psicólogo 4939	Estatutário	2019/2020 24/04/2020	17/07/2023	15 Dias
Raquel Barros de Souza Dias	Advogada 5125	Estatutário	2021/2022 18/08/2022	24/07/2023	20 Dias
Rogério Antonio da Silva	Operador de Retroescavadeira 3563	Estatutário	2019/2020 01/06/2020	03/07/2023	15 Dias
Suzane Araujo Oliveira	Continuo 4289	Estatutário	2020/2021 02/11/2021	31/05/2023	04 Dias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretario de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.186, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 1875/01 art.114, V, alínea "b", e em conformidade com o parágrafo 6º do artigo 29 da Lei Municipal 2363/2005;

Resolve:
Art. 1º. - CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores Municipais, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	MATRICULA	PRAZO LICENÇA SAÚDE	INÍCIO DA LICENÇA SAÚDE
Karen Nunes Rodrigues	Secretaria de Escola	5183	30 Dias	30/05/2023
Laura de Souza Abreu	Oficial Administrativo	4619	60 Dias	01/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretario de Infraestrutura e Administração

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06 / 2023

Pelo Presente **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO,** com sede na Rua Osvaldo Aranha, 175, Bairro Centro, São Jerônimo-RS CEP: 96700-000, inscrita no CNPJ: 90.893.439/0001-83 por seu Presidente Vereador **FILIPE ALMEIDA DE SOUZA**, CPF nº 003.231.580/56, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **SCHIRLEY SKORUPSKI**, brasileira, solteira, arquiteta, CPF 463.032.190/04, com endereço à Rua Jorge Leonhardt, nº 160, Vila Padre Réus, em São Jerônimo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **1º TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado:

CLAÚSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do contrato em seus itens 5.1 e 5.2, que passa a ter seguinte redação:

5.1 – 50% (cinquenta por cento) no momento da apresentação projetos arquitetônicos previstos nas Cláusulas 3.1 e 3.2;

5.2- 50% (cinquenta por cento) no momento da apresentação das planilhas orçamentárias, previstas nas cláusulas 3.1 e 3.2.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

São Jerônimo, 01 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores
Contratante
Schirley Skorupski
Contratada